



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Semana Municipal do Idoso no calendário de eventos do Município de Pires do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

§ 1º A Semana Municipal do Idoso será comemorada anualmente, na semana que contiver o dia 1º de outubro – Dia do Idoso.

§ 2º Considera-se domingo a sábado o período de início e fim de cada semana.

Art. 2º A Semana Municipal do Idoso poderá ser celebrada com atividades e eventos que promovam a valorização da pessoa idosa, a reflexão sobre a importância da luta pelos direitos do idoso e a valorização de sua contribuição na sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e realizar atividades referentes à Semana Municipal do Idoso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 25 de fevereiro de 2025.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente